



PARTE E

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Deliberação n.º 1262/2006

Sob proposta do conselho científico, e com parecer do conselho pedagógico, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 205, de 5 de Setembro de 2000, dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.ºs 10 543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, e 7287-C/2006 (2.ª série), de 31 de Março, o senado, na reunião de 17 de Maio de 2006, aprovou a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Informática, criação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr-100/2006.

1.º

Criação

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), confere o grau de mestre em Engenharia Informática nas áreas de especialização adiante indicadas e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por mestrado.

2.º

Objectivo

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais nas áreas da engenharia informática.

3.º

Organização e áreas de especialização

1 — O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração de quatro semestres curriculares.

2 — O mestrado integra um curso de especialização, a que correspondem 78 créditos, e uma dissertação, com 42 créditos.

3 — O mestrado propõe áreas de especialização. A área de especialização corresponde à realização de um mínimo de unidades curriculares dessa área. O conjunto de unidades curriculares deve formar um todo coerente do ponto de vista científico-pedagógico.

4 — Numa base anual será definida a lista e o conteúdo das áreas de especialização a oferecer no ano seguinte. Para o curso de mestrado a iniciar no ano lectivo de 2006-2007, existirá apenas a área de especialização em Multimédia. Esta área de especialização reúne a oferta na área científica de multimédia, visão e computação gráfica (MVCG).

4.º

Coordenação

O mestrado é coordenado por uma comissão de mestrado composta por dois coordenadores nomeados pela comissão científica de ciências e tecnologias da informação, sendo um deles o coordenador científico.

1 — Compete aos coordenadores:

- a) Elaborar as propostas de selecção dos candidatos;
- b) Apresentar as propostas de orientadores das dissertações;
- c) Preparar, anualmente, a proposta de número de vagas;
- d) Promover a articulação com os outros cursos de mestrado do Departamento;
- e) Decidir a exclusão, do curso, de um aluno que não tenha entregue os relatórios periódicos de actividade do período de dissertação;
- f) Decidir a exclusão, do curso, de alunos que tenham revelado excesso de faltas às aulas.

2 — Compete ao coordenador científico:

- a) Aprovar os candidatos seleccionados;
- b) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
- c) Deliberar sobre equivalências;
- d) Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, após consulta dos orientadores.

3 — Compete à comissão científica:

- a) Propor os júris de provas de mestrado;
- b) Propor as propinas;

- c) Propor o número de vagas;
- d) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

5.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao mestrado:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudo organizado segundo o Processo de Bolonha;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
- d) Detentores de um *curriculum* escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

6.º

Candidatura

1 — As candidaturas serão dirigidas ao coordenador científico do mestrado e apresentadas no Secretariado de Mestrado do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação, constando de:

- a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
- b) Certidão de licenciatura;
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Fotografia;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;
- f) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- g) Facultativamente, cópia de trabalhos científicos publicados.

2 — As candidaturas apresentadas por submissão em formato electrónico, enviadas por correio electrónico ou através de processo de preenchimento de informação através de página *www* específica, conforme o que estiver disponível tecnicamente no momento de implementação, devem constar de:

- a) Boletim de candidatura digital;
- b) *Curriculum vitae* em formato digital;
- c) Cópia digital de fotografia;
- d) Cópia digital, frente e verso, do bilhete de identidade, de 72 a 100 dpi;
- e) Cópia digital, frente e verso, do número de contribuinte, de 72 a 100 dpi.

3 — A submissão de candidatura em formato electrónico só é válida depois de enviada mensagem electrónica ao candidato, da parte do secretariado do mestrado ou de elemento da comissão de mestrado, confirmando a boa recepção dos documentos digitais. O candidato obriga-se ao reenvio de documentos digitais legíveis ou a re-submeter a candidatura pelo processo convencional, conforme o descrito no n.º 1, caso se verifiquem dificuldades de legibilidade digital dos documentos.

4 — A matrícula e inscrição dos candidatos admitidos exigirá a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do bilhete de identidade;
- b) Cópia autenticada do número de contribuinte;
- c) Uma fotografia;
- d) Certidão de licenciatura (original ou fotocópia autenticada ou fotocópia para autenticação).

7.º

Crítérios de selecção e seriação

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados tendo em atenção os seguintes critérios e informações:

- a) Classificação de licenciatura e de outros graus obtidos pelo candidato;
- b) Currículo académico, científico e técnico;
- c) Experiência profissional, de investigação ou docência;
- d) Resultados de provas complementares eventualmente solicitadas;
- e) Entrevista.

2 — A ordem e peso dos critérios de selecção são definidos pelos coordenadores do mestrado no início do processo de selecção. Das decisões da selecção a que se refere o número anterior não cabe recurso, salvo se aguidas de vício de forma.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta da comissão científica de ciências e tecnologias da informação.

9.º

Condições de funcionamento

1 — As vagas para o mestrado são definidas anualmente pelo presidente do ISCTE, por proposta da comissão científica de ciências e tecnologias da informação, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta da comissão científica de ciências e tecnologias da informação, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado.

3 — As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado, nos termos do despacho n.º 10 543/2005, são os constantes do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

Atribuição de créditos na admissão

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de equivalência a créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.

2 — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.

3 — A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

12.º

Regime de precedências

O conselho científico poderá aprovar o regime de precedências sob proposta da comissão de mestrado.

13.º

Avaliação de conhecimentos

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se no regulamento definido pela comissão de mestrado, submetida ao conselho pedagógico do ISCTE.

14.º

Reinscrições e prescrições

1 — É permitida a reinscrição dos alunos que não terminaram a parte lectiva do mestrado no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as disciplinas em falta.

2 — A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.

15.º

Orientação da dissertação

1 — A dissertação de mestrado é preparada sob orientação de um doutor aprovado pela comissão científica do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação.

2 — Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da comissão científica do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação.

3 — Caso o orientador não seja docente do ISCTE, é necessário um regime de co-orientação, em que o doutor co-orientador é autorizado pela comissão científica do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação.

4 — O orientador aprova o tema e o plano de trabalho e formaliza a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

5 — Sem detrimento de outras formas de trabalho entre o aluno, orientador e co-orientador, caso exista, a evolução e o estado do trabalho de investigação do aluno é por este expresso por escrito em relatório periódico de actividade, entregue em simultâneo ao orientador e ao co-orientador, por períodos de actividade não superiores a três meses, podendo corresponder a período de actividade menor

se for esse o parecer do orientador. De cada exemplar do relatório periódico de actividade deve ser enviado uma cópia digital por correio electrónico ao coordenador do mestrado.

6 — Da análise do relatório de actividade do aluno, o orientador e o co-orientador podem emitir parecer fundamentado sobre a forma de continuação ou cessação das actividades de investigação do aluno.

16.º

Entrega da dissertação

1 — O aluno deverá entregar cinco exemplares impressos da dissertação, bem como três cópias em suporte digital, preparados de acordo com as normas do ISCTE.

2 — A dissertação é entregue no secretariado do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação e terá que ser acompanhada de uma declaração do orientador, e do co-orientador caso exista, a autorizar a entrega da dissertação.

3 — Se a primeira versão for aceite como definitiva na primeira reunião do júri, o candidato entregará nos 15 dias subsequentes mais quatro exemplares definitivos incluindo na capa e na 1.ª página o nome do ISCTE e do DCTI, o título da dissertação, o nome do orientador e do co-orientador, quando exista, o nome do candidato e a data.

4 — Se o júri proferir um despacho liminar em que recomenda ao candidato a reformulação da dissertação, o candidato disporá de um prazo de 60 dias, improrrogável, durante o qual poderá proceder às alterações que julgue adequadas.

5 — Reformulada a dissertação, o candidato deve proceder à entrega de nove exemplares definitivos e de nove resumos da mesma e proceder como descrito no n.º 3 no que respeita à capa e à 1.ª página.

6 — Se o candidato optar pela não reformulação da dissertação, procede-se à marcação das provas públicas de discussão.

17.º

Prazos máximos

É fixado em 45 dias úteis o prazo máximo para a realização do acto público de defesa da dissertação, excepto nas situações em que o júri proferir um despacho liminar referido no n.º 4 do artigo anterior.

18.º

Nomeação do júri

O júri é nomeado pelo presidente do ISCTE por proposta da comissão científica de ciências e tecnologias da informação, nos 30 dias úteis posteriores à entrega da dissertação.

19.º

Composição do júri

1 — O júri é constituído por três a cinco membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação, incluindo os orientadores.

2 — O orientador da dissertação não poderá ser presidente de júri.

3 — Preside ao júri o membro do ISCTE de categoria mais elevada.

20.º

Provas de defesa da dissertação

1 — A defesa da dissertação só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2 — O tempo máximo de prova é fixado em noventa minutos, podendo intervir todos os membros do júri.

3 — A defesa da dissertação é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, durante um mínimo de quinze minutos e um máximo de vinte minutos, sintetizando o seu conteúdo e, em particular, os seus objectivos, métodos e principais conclusões.

4 — Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

21.º

Deliberação do júri

1 — Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.

2 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de *Reprovado* ou *Aprovado* (com classificação entre 10 e 20 valores).

3 — O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção.

4 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

5 — Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a classificação da prova.

22.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, nos termos do disposto no anexo 1.

2 — Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

23.º

Grau e diploma

1 — O grau de mestre em Engenharia Informática será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação.

2 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do mestrado, no total de 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em Engenharia Informática, com indicação da média final.

3 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do 1.º ano.

24.º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas

1 — As certidões serão elaboradas no prazo máximo de cinco dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

2 — A carta de curso do grau de mestre e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

3 — O diploma de estudos pós-graduados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

25.º

Processo de acompanhamento

1 — A comissão pedagógica do mestrado, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos do regulamento do conselho pedagógico do ISCTE.

2 — O coordenador científico elabora um relatório sucinto do funcionamento do mestrado sujeito a aprovação pela comissão científica de ciências e tecnologias de informação, nos termos do regulamento do conselho científico do ISCTE.

26.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente pelo senado do ISCTE, mediante proposta do presidente do ISCTE, ouvida a comissão cien-

tífica de ciências e tecnologias de informação, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

24 de Julho de 2006. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

ANEXO**Estrutura curricular do mestrado em Engenharia Informática**

Área científica predominante do ciclo de estudos — Ciências e Tecnologias da Informação.

Duração do ciclo de estudos — dois anos lectivos (quatro semestres).

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos. necessário à obtenção do grau — 120.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitectura de Computadores e Sistemas Operativos (Computer Architecture and Operating Systems) ...	ACSO		24
Ciências e Tecnologias da Informação (Information Science and Technology)	CTI	48	
Ciências e Tecnologias da Programação (Programming Science and Technology)	CTP		24
Electrónica (Electronics)	Ele		24
Inteligência Artificial (Artificial Intelligence)	IA	12	24
Multimédia Visão e Computação Gráfica (Multimedia, Vision and Computer Graphics)	MVCG	36	24
Redes Digitais e Engenharia de Serviços (Digital Networks and Service Engineering)	RDES		24
Sistemas de Informação (Information Systems)	SI		24
Telecomunicações (Telecommunications)	Tele		24
<i>Total</i>		96	0 a 24

Plano de estudos do mestrado em Engenharia Informática

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º ano						
1.º semestre						
Som e Vídeo para Multimédia	MVCG	Semestral . . .	168	T: 22; TP: 24; PL: 21	6	
Animação por Computador	MVCG	Semestral . . .	168	T: 22; TP: 32,5; PL: 12,5	6	
Simulação de Sistemas Sociais	IA	Semestral . . .	170	T: 10; TP: 10; PL: 28; S: 10; OT: 3	6	
Programação 3D	MVCG	Semestral . . .	171	T: 16; TP: 12; PL: 42; OT: 3	6	
Optativa A(*)	ACSO/CTI/ CTP/Ele/ IA/MVCG/ RDES/SI/ Tele	Semestral . . .	168		6	
2.º semestre						
Jogos por Computador	MVCG	Semestral . . .	168	T: 22; TP: 45; OT: 3	6	
Inteligência Artificial para Aplicações Interactivas	IA	Semestral . . .	167	T: 18; TP: 30; OT: 2	6	
Gestão Multimédia	MVCG	Semestral . . .	168	T: 17; TP: 27; PI : 24; OT: 2	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Realidade Mista e Aplicações	MVCG	Semestral ...	171	T: 20; TP: 8; PL: 42; OT: 2	6	
Optativa B(*)	ACSO/CTI/ CTP/Ele/ IA/MVCG/ RDES/SI/ Tele	Semestral ...	168		6	
2.º ano						
Profissão, Ética e Sociedade	CTI	Semestral ...	84	T: 8; TP: 10; S: 10; OT: 2	3	
Introdução à Investigação	CTI	Semestral ...	83	T: 6; TP: 4; PL: 8; S: 10; OT: 2	3	
Optativa C(*)	ACSO/CTI/ CTP/Ele/ IA/MVCG/ RDES/SI/ Tele	Semestral ...	168		6	Optativa.
Optativa D(*)	ACSO/CTI/ CTP/Ele/ IA/MVCG/ RDES/SI/ Tele	Semestral ...	168		6	Optativa.
Dissertação em Engenharia Informática	CTI	Anual	1 176	OT: 40	42	

(*) O conselho científico anualmente fixará as disciplinas optativas a oferecer.

Despacho n.º 19 218/2006

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 205, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.ºs 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.ºs 10 543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, e 7287-B/2006 (2.ª série), de 31 de Março, o conselho científico, na reunião de 16 de Janeiro de 2006, aprovou a adequação do curso de licenciatura em Gestão de Recursos Humanos ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, adequação que foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD 5/2006.

1.º

Equação

O ISCTE adequa o curso de licenciatura em Gestão de Recursos Humanos ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, estabelecido no título iv daquele diploma, conferindo o grau de licenciado em Gestão de Recursos Humanos ministrando o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por licenciatura.

2.º

Objectivo

O objectivo da licenciatura é proporcionar uma sólida formação universitária de base em gestão de recursos humanos, correspondente ao perfil de conhecimentos e competências previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2006.

3.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1 — A licenciatura tem 180 créditos (ECTS) e a duração de seis semestres curriculares.

2 — A estrutura curricular, o plano de estudos e os créditos, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 e das normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 [despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série)], são os constantes dos anexo I e II a este despacho, do qual fazem parte integrante.

3 — Poderão ser fixados, pelo conselho científico, por proposta da comissão científica de gestão, requisitos de internacionalização para a obtenção do grau de licenciado em Gestão de Recursos Humanos.

4.º

Coordenação

A licenciatura é coordenada por um director de curso, nomeado pela comissão executiva do Departamento de Gestão, ouvida a comissão científica de Gestão.

5.º

Condições específicas de ingresso

As condições específicas de ingresso são as fixadas anualmente pelos órgãos estatutariamente competentes, atenta a legislação em vigor na matéria.

6.º

Atribuição de créditos na admissão

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de atribuição de créditos correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.

2 — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos obtidos no âmbito de outros níveis e ciclos de estudos ou pela certificação da experiência profissional.

3 — A certificação poderá ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

7.º

Regime de precedências e regime de transição de ano

1 — Não há regime de precedências.

2 — O aluno transitará de ano desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondentes a mais de 24 créditos (ECTS), independentemente do ano curricular e do semestre a que essas unidades pertençam.

8.º

Calendário lectivo

O calendário lectivo é fixado anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta do presidente da unidade de ensino de gestão.

9.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos é fixado pelos órgãos estatutariamente competentes, respeitando a legislação em vigor.

10.º

Prescrições

O direito à inscrição numa unidade curricular está sujeito ao regulamento de prescrições aprovado no senado, respeitando o disposto na Lei n.º 37/2003.

11.º

Classificação final

1 — A classificação final da licenciatura é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações obtidas nas uni-